



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 188/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME (Minas Telemática).

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME (Minas Telemática)**, inscrita no CNPJ nº 26.120.557/0001-50 e Inscrição Estadual nº 002.826847.00-46, com sede na Rua Ricardino Francisco de Paula, nº 112, bairro Morada do Sol, Mariana/ MG, aqui representada pela sócia proprietária Luzia Aparecida de Castro e Silva, portadora do CPF nº 065.063.166-83, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 9.648, de 27/05/1998, submetido ao procedimento de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PRGE nº 023/2021, homologado em 04/08/2021 – PRC 089/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, licença de software para ampliação e modernização da Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal**, executando os serviços constantes dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de licitação e de acordo com a descrição e quantitativos anexos, parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Prestar o serviço especificado no objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Defesa Social, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.

2.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota.

2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

2.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução do serviço.

2.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

2.7. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.8. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

2.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.10. A **CONTRATADA** está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à **CONTRATANTE**.

2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações.

2.12. Substituir de forma imediata às suas expensas os serviços que porventura apresentarem quaisquer vícios, defeitos e incorreções independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.14. Demais obrigações constantes no Edital do PRGE 023/2021 e Termo de Referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura fornecido pela CONTRATADA;

3.6. Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA para a execução dos serviços.

3.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

3.8. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da execução dos serviços, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **1201.06.183.0017.1.134-339039 1108 ficha 492; 1201.06.183.0017.1.134-449052 1108 ficha 493; 1201.06.183.0017.1.134-339030 1108 ficha 806.**

5. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por **60 (sessenta) dias** ou execução total dos serviços mencionados no objeto deste instrumento, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total (por item) inicialmente contratado.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

7.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

7.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

7.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

7.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

7.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

8.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na aliena "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

9. DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da CONTRATADA, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10. DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1 O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 177.575,50 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviços, conforme cláusula décima primeira deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

10.2 Nos preços contratados já estão incluídos os valores correspondentes a todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças, bem como os custos com alimentação, hospedagem e transporte dos funcionários da CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) após apresentação das Notas Fiscais, que deverá estar acompanhada da solicitação dos serviços, ambos atestados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, coordenadora dos serviços.

11.2. A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente na Secretaria Municipal de Defesa Social que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

11.4. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

12. DA RESCISÃO DE CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada pela CONTRATADA no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

13.2. Ao se proceder a entrega do serviço, objeto deste contrato, deverá ser feita a conferência de todos os itens da planilha orçamentária, para averiguação da conformidade dos mesmos, de acordo com as especificações descritas e normas técnicas pertinentes.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou normas técnicas vigentes, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediatamente e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

14.2. Serão aplicadas multas nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

14.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

15. DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

16. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O setor responsável pelo gerenciamento deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, que garantirá a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos, além de acompanhar e desenvolver métodos de planejamento e controle da obra.

16.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

17. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento" ou Diário Oficial Eletrônico – DOEM, por conta do CONTRATANTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este contrato, o edital de convocação, seus anexos e Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

19. DO FORO

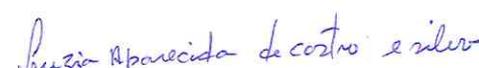
As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 05 de agosto de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Antonio Marcos Ramos de Freitas
Sec. Municipal de Defesa Social
CONTRATANTE


Luzia Aparecida de Castro e Silva
LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA – ME
(Minas Telemática) – CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

**TADO DE MINAS GERAIS
INICIO DE MARIANA**

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>do Processo: 89/2021 Licitação: 23/2021 - PE Fornecedor: 617166 - LUZIA APARECIDA DE CASTRO E SILVA</p>									
1	425-1-58166	RADIO PONTO A PONTO 5GHZ COM ANTENA INTEGRADA 23DBI	CAMBIUM	UN	6,000	0,0000	11.280,0000	67.680,00	Venceu
2	044-1-56667	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/10/1000 MBPS)	INTELBRAS	UN	3,000	0,0000	400,0000	1.200,00	Venceu
3	044-1-56668	CAIXA MONTAGEM 600x400x200MM	TAUNUZ	UN	3,000	0,0000	800,0000	2.400,00	Venceu
4	064-1-52301	PACK GERENCIAMENTO 4 NUCLEOS LPR	DIGFORT	SV	1,000	0,0000	70.000,0000	70.000,00	Venceu
5	064-1-52303	PACK PARA GERENCIAMENTO DE 16 CAMERAS ADICIONAIS	DIGFORT	SV	1,000	0,0000	12.890,0000	12.890,00	Venceu
6	064-1-52304	LICENÇA DE INTEGRAÇÃO LPR 16 CONFIGURAÇÕES	DIGFORT	SV	1,000	0,0000	13.505,5000	13.505,50	Venceu
7	064-1-52305	LICENÇA DE INTEGRAÇÃO LPR 4 CONFIGURAÇÕES	DIGFORT	SV	1,000	0,0000	3.900,0000	3.900,00	Venceu
8	044-1-56673	CAIXA DE CABO CAT5E BLINDADO 100% COBRE GIGABIT..	MEGATRON	CX	1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu
9	064-1-52306	SERVICOS DE INSTALACAO DE ENLACE		SV	1,000	0,0000	5.600,0000	5.600,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			177.575,50	

Mariana, 28 de Julho de 2021.

